



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Subsecretaria de Comando e Controle

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo n.º SEI-350487/002224/2023

### SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - SEPM

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA (COMPRAS)

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar -SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, **MAJ PM RG 82.531, AGDAN MIRANDA FERNANDES, ID FUNCIONAL 4256300-3**, através da Resolução SEPM Nº 3377 de 22 de fevereiro de 2022, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-350487/002224/2023**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.sepm.rj.gov.br](http://www.sepm.rj.gov.br).

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), até as 17 h do último dia do prazo referido.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br), até as 17 h do último dia do prazo referido.

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), pelo nº (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2. OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE PELÍCULA INTELIGENTE, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPONENTES E INSUMOS**, para atender as necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, na forma do Termo de Referência.

**2.2** A empresa Contratada deverá entregar e instalar o objeto da licitação em até 90 dias, contados a partir da aprovação, pela comissão de fiscalização e gestão, do projeto de instalação.

**2.3** A empresa Contratada deverá apresentar em até 10 dias úteis, a partir da data da assinatura do Contrato projeto de instalação, a ser aprovado pela comissão de fiscalização e gestão, no prazo de até 5 dias úteis.

**2.4** O fornecimento do objeto será **forma única**, de acordo com a forma indicada no item 7.3 do Termo de Referência.

**2.5** O local de entrega e execução da instalação será no **Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, situado na Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20210-051**.

## **3. ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante

condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	01	11	2023	10:00
Limite acolhimento das propostas	22	11	2023	09:00
Data de abertura das propostas	22	11	2023	09:30
Data da realização do Pregão	22	11	2023	10:00
Processo	SEI-350487/002224/2023			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	01/11/2023			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 149/2023			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 2.759.103 - FISED e/ou 1.759.103 – FISED e/ou 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos e/ou 2.501.145 - Recursos da Concessão de Serviços Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Tesouro

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 02.061. 0141. 2004 - Operacionalização do Poder Judiciário

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.10 - Material para Conservação e Manutenção de Bens

#### **5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo III do Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

**6.5 A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 23 do Termo de Referência.

**6.7** Não será admitida a participação de cooperativas, conforme item 24 do Termo de Referência.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste Edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar

proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Secretaria de Estado de Polícia Militar**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar

proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 Regas Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Subseção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2 Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível, isto é, película inteligente com tecnologia PDLC, que contém os polímeros que respondem à eletricidade.

**12.5.2** O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 15% (quinze por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

**12.5.3** Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

**12.5.4** As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pela complexidade tecnológica e a sua grande gama de informações e conexões interligadas, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado às ações periciais da Instituição para solução de crimes.

**12.6** Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13. DAS AMOSTRAS**

**13.1** Admitir-se-á a apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

**13.2** O prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro.

**13.3** Caso a licitante opte por enviar amostras dos próprios objetos, o prazo será de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro.

**13.4** A amostra e os folders serão analisados por representantes da Administração, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ou o folder serem reprovados, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

**13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra ou o folder

**13.7** As amostras ou os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br).

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br) ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato

atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** O pagamento será realizado À VISTA, conforme quantidade fornecida, após o recebimento definitivo do material e devidamente atestado, conforme o item 16.4 do Termo de Referência.

**16.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

**17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de

acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**17.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de

aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**17.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Subsecretaria de Comando e Controle – SSCC – Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - CEP 20210-051.

## **19. DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

## **20. GARANTIA**

**20.1** Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** Poderá haver a subcontratação de serviços e objetos acessórios, ao objeto deste contrato, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 8.666/1993 e com o disposto no item 22 do Termo de Referência.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**22.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**22.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**22.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**22.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência e seus anexos
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo VI	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de inexistência de penalidade

**22.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**22.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**22.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023

---

ORDENADOR DE DESPESAS

---



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 30/10/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **62191973** e o código CRC **4E7B7AEB**.

---

**ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

Referência: Processo nº SEI-350487/002224/2023

SEI nº 62191973



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1.O presente Termo de Referência destina-se à **AQUISIÇÃO DE PELÍCULA INTELIGENTE, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPONENTES E INSUMOS** para atender as necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC.

1.2.O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

“**Parágrafo único do Art. 1º**- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.  
(lei nº 10.520/2002)

1.3.A pretensa aquisição será processada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, a fim de atender as necessidades da SEPM.

“**Art. 1º**- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1.A Subsecretaria de Comando e Controle (SsCC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) é a gestora do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), responsável por prover um conjunto de serviços de utilidade pública para a população.

2.2.Destacando-se como a provedora de um dos mais importantes serviços para o Estado do Rio de Janeiro, como por exemplo, o Serviço de Atendimento Tridígito de Emergência (190, 192 e 193), canais estes de atendimento da Polícia Militar, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Corpo de Bombeiros, respectivamente, utilizados diretamente pelo cidadão. Tais canais se demonstram primordiais para a população, por possuírem como objetivo a realização de despachos dos meios necessários à resolução das demandas apresentadas, com o menor tempo de resposta no dia a dia de ocorrências que ocorrem no Estado.

2.3.O CICC foi configurado para funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, possuindo além do atendimento de emergência, atividades de visualização em tempo real das principais áreas do Estado, por meio de *videowall*, para acompanhamento das intercorrências rotineiras.

2.4.O Centro Integrado de Comando e Controle do Estado do Rio de Janeiro configura-se como referência no país, sendo parte do Sistema Integrado de Comando e Controle de Segurança Pública para Grandes Eventos - SICC, implantado pela Portaria Nº 112, de 08 de Maio de 2013 do Ministério da Justiça, que em seu Art. 5º estrutura como sendo CICCNA (Centro Integrado de Comando e Controle Nacional Alternativo), que tem papel de redundância nas operações brasileiras, e, que estabelece em seu Art.11º: “O CICCNA é o centro de nível estratégico que funciona em substituição ao CICC, no caso de impedimento total ou parcial deste, ou

mesmo por decisão operacional ou estratégica”.

2.5.O estabelecimento de um monitoramento das Câmeras Operacionais Portáteis (COP) no Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS) é imprescindível para o regular funcionamento das atividades de policiamento ostensivo desenvolvidas pelos agentes da Corporação, o que permite a visualização em tempo real de ocorrências policiais militares em caráter urgencial ou emergencial, no âmbito de todo o Estado do Rio de Janeiro, propiciando a tomada de decisões acerca de quaisquer situações detectadas através das imagens obtidas pelas câmeras.

2.6.Tal serviço, no entanto, devido a incontestável importância dos conteúdos tratados, necessita de uma segurança eficaz que possibilite aos agentes executarem as ações de monitoramento de forma restrita e reservada, fazendo-se necessário, portanto, a instalação de um dispositivo que negue a visibilidade interna da segunda parte do CIODS (linhas G, F e E, vide Imagem 1) quando em urgente ou emergente necessidade, a fim de integrar as ações de controle e comando em atenção às ocorrências policiais, em especial à salvaguarda da integridade física do policial e de demais pessoas.

**Imagem1: Disposição de Órgãos e Agências no CIODS.**



2.7.De acordo com a Resolução da SEPM nº 2.421 de 29 de abril de 2022, mais precisamente no parágrafo único do artigo 4º, o conteúdo audiovisual gravado deve ser classificado como reservado, ou seja, não podendo ser disponibilizado para qualquer pessoa, devendo ser adotados procedimentos para a criação de uma estrutura interna, responsável por analisar o conteúdo audiovisual, bem como autorizar ou resguardar o compartilhamento de tais conteúdos, de acordo com a conveniência e oportunidade.

2.8.Logo, conforme devidamente relatado, o conteúdo do monitoramento das COP configura-se como estritamente sigiloso, podendo apenas ter o acesso disponibilizado para uma restrita equipe (integrantes da linha G, F, e E, dispostas na Imagem 1) que compõe o efetivo do quadro de policiais militares selecionados e destinados àquela finalidade. Ou seja, os profissionais atuantes no CICC que são da SAMU ou os despachantes de ocorrência (atuantes em salas na lateral do CIODS), bem como a primeira parte do CIODS (ambiente interagencial; vide linhas A, B, C e D da Imagem 1) não devem ter acesso visual a tais imagens, quando dispostas no *videowall*. Da mesma maneira, as janelas superiores (acessíveis a outras repartições, vide imagem a seguir).

**Imagem 2: Visão 180º dos 132,25 m² de vidros a serem cobertos pela solução.**



2.9. Dessarte, faz-se necessário a instalação de um dispositivo que vede a visualização de parte do ambiente CIODS, quando as imagens das COP forem dispostas no *videowall*. Imprescindível salientar que tal situação não será regra, portanto, a primeira parte do Centro Integrado, onde se encontra as multiagências, terá acesso ao telão; e quando não tiver, poderá fazer monitoramentos nos seus computadores *desktop*.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 Especificação sumária

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>ITEM 1</b>				
6310.003.0039	181970	PELICULA - TIPO: PELICULA INTELIGENTE, PDLC, MODELO: CONTEM OS POLIMEROS QUE RESPONDEM A ELETRICIDADE, LARGURA: CUSTOMIZAVEL, COMPRIMENTO: CUSTOMIZAVEL, ANGULO OBSERVACAO: N/A, ANGULO INCIDENCIA: N/A, COR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: M <sup>2</sup>	m2	132,25

### 4. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os itens do objeto da Licitação se enquadram nos moldes de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, os quais podem ser escolhidos tão somente com base nos preços ofertados e análise da compatibilidade das especificações técnicas com as exigências do Edital, ainda que sejam oferecidos por diferentes empresas do ramo.

4.2. O objeto é de natureza indivisível, pois trata-se da aquisição de objeto com a instalação na qual seus itens devem ser prestados de forma integral. Levando em conta o mercado fornecedor, vislumbrou-se técnica e economicamente que a solução **não** poderá ser parcelada, dessa forma não havendo perda de escala ou prejuízo à competitividade.

4.3. Ademais, a contratação acolhe a possibilidade do critério de julgamento objetivo pelo menor preço global. Por se tratar de bens e serviços comuns, e visando a ampliação da competitividade e maior economia ao erário, a modalidade adotada deverá ser o **Pregão Eletrônico**.

### 5. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Na presente contratação não haverá o parcelamento do objeto, uma vez que o mesmo deve ser prestado de forma integral, diante da indivisibilidade do objeto em questão.

5.2. Logo, conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, somente pode ser feito o parcelamento, quando o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto da aquisição, o que não se verifica no presente caso.

5.3. Deste modo, a opção pelo não parcelamento do objeto se torna a mais viável tecnicamente, e não haverá ganho em escala.

## **6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A forma de seleção do fornecedor será por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de âmbito **NACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.520/2002, *in verbis*:

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Grifo nosso)"*

6.2. A contratação em tela dar-se-á também com base no Regime de Contratação da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, além de outras legislações afetas e específicas.

## **7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

7.1. A empresa Contratada deverá entregar e instalar o objeto da licitação em até 90 dias, contados a partir da aprovação, pela comissão de fiscalização e gestão, do projeto de instalação.

7.2. A empresa Contratada deverá apresentar em até 10 dias úteis, a partir da data da assinatura do Contrato, projeto de instalação, a ser aprovado pela comissão de fiscalização e gestão, no prazo de até 5 dias úteis.

7.3 O fornecimento do objeto deverá ser de FORMA ÚNICA.

7.4 O local de entrega e execução da instalação será no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, situado na Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-051.

## **8. AMOSTRAS**

8.1. Admitir-se-á a apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

8.2. O prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3. Caso a licitante opte por enviar amostras dos próprios objetos, o prazo será de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro.

8.4. A amostra e os folders serão analisados por representantes da Administração, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

8.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ou o folder **SEREM REPROVADOS**, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à

retirada da amostra, que poderá ser incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

8.6. 6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra ou o folder

8.7. As amostras ou os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email pregoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br.

8.8. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível, isto é, película inteligente com tecnologia PDLC, que contém os polímeros que respondem à eletricidade.

9.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 15% (quinze por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

9.3 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

9.4 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pela complexidade tecnológica e a sua grande gama de informações e conexões interligadas, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado às ações periciais da Instituição para solução de crimes.

## **10. VISITA TÉCNICA**

10.1. A proponente, se cabível, deverá apresentar o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, conforme o modelo constante do (APÊNDICE II - Atestado de visita técnica).

10.2. A visita técnica é facultativa, e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar in loco as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

10.3. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração em formato de ofício, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada;

10.4. Será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação das instalações onde se dará a instalação dos objetos;

10.5. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias;

10.6. Cada visita deverá ser agendada por e-mail ([dit@pmerj.rj.gov.br](mailto:dit@pmerj.rj.gov.br)) e poderá ser realizada até o dia

imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h30 às 17h00. Após a execução da Vistoria Técnica, o representante da licitante que optar pela visita técnica, entregará o Atestado de Vistoria Técnica devidamente assinado e datado, conforme Apêndice C - Atestado de visita técnica;

10.7. . Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta;

10.8. . As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

10.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

10.10. Na data da visita técnica a empresa deverá apresentar Termo de Manutenção e Sigilo (APÊNDICE III) assinado e com firma reconhecida por tabelião, por representante legal da licitante, onde o licitante tomará conhecimento das informações e das instalações descritas no Apêndice A e do Centro Integrado de Comando e Controle, não lhe sendo permitido copiar, distribuir, extrair imagem, divulgar, ceder gratuita ou onerosamente ou tornar público, seja através de comunicação oral, escrita e/ou eletrônica sobre tais informações sem a prévia autorização por escrito por parte da administração pública. Este documento deverá ser apresentado no momento da VISITA TÉCNICA; e

10.11. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

## **11. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

11.1. O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.2. Portanto, não se aplicará no presente caso.

## **12. DA GARANTIA DO OBJETO**

12.1. Será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo, para todos os seus componentes, inclusive partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, corrosão ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção.

12.2. A garantia mínima conforme supramencionado, não exclui a garantia padrão do fabricante, caso esta seja mais vantajosa que aquela.

12.3. A garantia deverá fornecer cobertura contra defeito de fabricação, realizando a imediata troca do produto, salvo se constatado que o defeito se deu em consequência de má utilização do material.

12.4. Em qualquer caso ficarão a expensas do fornecedor os custos com transporte para reparos e trocas que se fizerem necessários, sem ônus para o Órgão requisitante.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do

contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n. 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

13.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

13.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

13.6. A garantia contratual estabelecida, está em conformidade com o art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e foi instituída com a finalidade assegurar a plena execução do respectivo Contrato, bem como promover o pagamento de multas eventualmente aplicadas pela Administração.

13.7. Fundamenta-se sua instituição no presente processo tendo em vista a vultuosidade econômica do caso, bem como o valor total previsto na pesquisa de mercado, em percentual de 5% sob o total do contrato, não havendo necessidade de majoração do respectivo percentual, tendo em vista que tal fato poderia reduzir a quantidade de participantes do certame.

## **14. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão cujos membros serão designados pela SEPM, conforme ato de nomeação, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento, quando comprovada a fiel e correta entrega.

14.3. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão publicados em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas resoluções da SEPM, quando da nomeação dos fiscais e gestores.

14.4. A execução dos serviços propostos inicia-se com a vigência do contrato, que deverá obedecer no que couber ao cronograma estabelecidos no item 17;

14.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes técnica com o objetivo de atender os serviços objetos da contratação; Os serviços de instalação, deverão, via de regra, serem executados em dias úteis e em horário comercial, sempre de forma pré-agendada com a SEPM;

14.6 O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, em **até 5 (cinco) dias** após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as normas constantes no Termo de Referência, emitindo, ao termo do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

b) **definitivamente**, pelo Gestor do Contrato em **até 10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüentemente recebido, emitindo,

ao termo do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

## **15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Deverão ser observados os instrumentos legais, de forma que sejam respeitadas as normas e princípios ambientais, a saber: o Decreto 43.629/2012 que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta; o artigo 170, VI da Constituição Federal que estabelece ser competência do Poder Público a defesa e a preservação do meio ambiente, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, assim como de seus processos de elaboração e prestação; a Lei Estadual nº 5.690/2010, que instituiu a Política Estadual sobre mudança global do clima e desenvolvimento sustentável; a Lei Federal nº 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre mudança climática, a Lei nº 12.305/2010 que versa sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais legislações que visam minimizar ou mitigar os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

15.2. 2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

## **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. em atenção ao Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011.

16.2. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverá ser informado pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

16.3. No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

16.4. O pagamento será realizado **À VISTA**, conforme quantidade fornecida, após o recebimento definitivo do material e devidamente atestado.

16.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

## **18. DO REAJUSTE:**

18.1 Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

19.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato;

19.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;

19.3. Exercer a fiscalização do Contrato;

19.4. Rejeitar os serviços que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência;

19.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.6. Informar em quais ambientes deverão ser entregues os objetos e prestados os serviços;

19.7. Autorizar livre acesso dos técnicos às áreas previstas para a execução do objeto do presente Termo de Referência;

19.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

19.9. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme o disposto no art. 17 da IN SGD/ME 01/2019;

19.10. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e que sejam pertinentes à execução do Contrato;

19.11. Disponibilizar à CONTRATADA local coberto, e com espaço suficiente para a execução da instalação das películas, caso seja necessário a remoção dos vidros para esta finalidade.

19.12. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos;

19.13. Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

19.14. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o Termo de Aceite Definitivo;

19.15. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos, entende-se como mau uso ou operação imprópria, ações adotadas em desconformidade direta com os guias e manuais dos fabricantes dos equipamentos.

19.16. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

19.17. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

19.18. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**[\[2\]](#)

A contratada deverá:

20.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2. Deverá efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

20.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em Português/Brasil.

20.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

20.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993. A obrigação de arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta se estende aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

20.10. O fornecimento abrange o transporte do material desde o endereço de origem da firma CONTRATADA até os locais de recebimento no Centro Integrado de Comando e Controle, situado na Rua Carmo Neto s/ nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.211- 130, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

20.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

20.12. No caso em que seja necessário a retirada de qualquer módulo fixo de vidro para a instalação da película, a CONTRATADA deverá executar o serviço e repor no local de origem no prazo de 48 horas.

- 20.12.1. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de 48 horas, deverá realizar contato com a CONTRATANTE e informar os óbices apresentados e o prazo estipulado para a finalização do serviço.
- 20.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.
- 20.14. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 20.15. Comprovar as características técnicas exigidas neste Termo de Referência através de catálogos e manuais do fabricante do material, informando marca, modelo e versão, que deverá obrigatoriamente ser igual ou superior à última versão do fabricante;
- 20.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.
- 20.17. Executar fielmente a prestação dos serviços pactuados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 20.18. Executar o objeto do Contrato sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, viagem, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, relacionada ou não à prestação do serviço.
- 20.19. Cumprir as orientações da CONTRATANTE quanto ao escopo dos serviços.
- 20.20. Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das solicitações de atendimento;
- 20.21. Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do Contrato.
- 20.22. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 20.23. Disponibilizar solução que proporcione à CONTRATANTE a gerência e o acompanhamento do andamento dos serviços contratados.
- 20.24. Comunicar aos Fiscais do Contrato, por escrito e tão logo constatado, problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 20.25. Acatar todas as exigências legais da SEPM, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante todo o período de vigência do Contrato.
- 20.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.27. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 20.28. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do Contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência referente a esses encargos, a

responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.

20.29. Considerando a atipicidade das atividades desempenhadas pela SEPM, a CONTRATADA e/ou preposto deverá apresentar relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF das pessoas indicadas (autorizadas) a ingressarem nas dependências do CICC.

20.30. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

20.31. A capacitação deverá ser fornecida pela empresa CONTRATADA na forma das especificações mínimas de cada item, conforme informações do Apêndice I.

20.32. Todas as adequações de infraestrutura básica, necessárias à instalação da Película Inteligente, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **21. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

21.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## **22. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Poderá haver a subcontratação de serviços e objetos acessórios, ao objeto da licitação, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 8.666/1993. De modo a garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATADA poderá recorrer à subcontratação de terceiros habilitados de forma parcial ao objeto e até o limite de 30% do valor global do contrato;

22.2. Só será admitida a subcontratação de partes do objeto que contemplem os seguintes serviços: instalação da solução; acessórios da solução, como acabamentos, infraestrutura elétrica e seus acessórios; e ainda, infraestruturas de alvenaria, gesso, *drywall* ou similares.

22.3. Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelas contratadas, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

22.4. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à CONTRATANTE, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/93; e

22.5. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

## **23. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

23.1. Haverá a vedação na participação de empresas em regime de consórcio na presente contratação, uma vez que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

23.2. É importante destacar, que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto em questão apresentar alto nível de complexidade, o que não seria o caso do objeto sob exame.

23.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, já que o mesmo não se reveste de alta complexidade, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a

admissão de tais empresas no presente caso. Além disso, cumpre ressaltar que tal vedação não causará nenhuma restrição à competitividade do certame.

## **24. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

24.1. Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.

24.2. Desta forma, por tratar-se de um objeto de prestação de serviços aos quais não se relaciona com os serviços prestados por uma cooperativa, entendemos que deve ser vedada a participação das mesmas na presente contratação.

## **25. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

25.1. Não se aplica a exclusividade ou cota reserva para micro e pequenas empresas ao presente processo.

25.2. O objeto do presente procedimento possui valor potencialmente acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto inexistente obrigatoriedade de exclusividade a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.3. Além disso, não será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP, uma vez que o objeto da presente contratação é indivisível, e portanto, não há como segregá-lo em cotas para empresas distintas. Vale frisar, que o fato de não se reservar cotas para as ME e EPP não limitam as mesmas de participarem do certame, fato este que não cerceia a competitividade.

## **26. INSTITUCIONAL E LEGAL**

26.1. Lei Federal nº 8.666/93 | Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

26.2. Decreto nº 3.555/00 | Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

26.3. Lei Federal nº 10.520/02 | Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

26.4. Lei Federal nº 13.709/18 | Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

27.1. Fica a licitante sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **28. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO**

<b>Nome</b>	<b>ID. Funcional</b>	<b>Unidade</b>
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>		
<b>Adrian da Silva Maia</b>	50891855	<b>DIT</b>
<b>GESTOR SUBSTITUTO</b>		
<b>Helio de Souza Figueiredo</b>	24921157	<b>DIT</b>
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>		
<b>Thiago de Souza Araújo</b>	43213383	<b>DIT</b>
<b>Thiago Sarmieiro Leite</b>	<b>44172192</b>	<b>DIT</b>
<b>Felipe Dias Pacheco</b>	50269666	<b>DIT</b>

## **29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

29.1. A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deve ser considerada em todas as situações em que ocorre o tratamento de dados pessoais, sejam eles coletados de dentro ou fora da organização. No entanto, em um sistema interno de coleta de dados pessoais dos servidores para autenticação em um sistema próprio, a aplicação da LGPD não se faz necessária, uma vez que o tratamento de dados é realizado para uma finalidade específica e restrita, sem compartilhamento ou transferência dos dados pessoais para terceiros.

29.2. Dessa forma, é importante que os órgãos pertencentes ao Programa adotem medidas de segurança adequadas para garantir a proteção e a privacidade dos dados pessoais coletados.

29.3. Assim, a coleta e o tratamento de dados pessoais serão realizados exclusivamente para fins internos de cada órgão, sem compartilhamento com terceiros e sem prejuízo aos direitos e liberdades dos titulares dos dados.

29.4. A coleta e o tratamento de dados pessoais irão ser realizados conforme as normas e procedimentos internos de cada órgão, respeitando sempre os direitos fundamentais dos titulares dos dados.

29.5. Os Órgãos somente poderão realizar o Tratamento dos Dados Pessoais na medida que seja necessário para a execução dos Serviços e sempre observadas as Leis Aplicáveis.

29.6. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Termo de Referência, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

## **30. APÊNDICES E ANEXOS**

**APÊNDICE I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (53805230)**

**APÊNDICE II- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (53808230)**

**APÊNDICE III- TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO (53808911)**

**APÊNDICE IV- FORMAÇÃO DE CUSTOS (MODELO DE PROPOSTAS) (53810152)**

**ANEXO I - MEDIDAS E QUANTIDADES DE PEÇAS DE VIDROS (53810822)**

**MAPA DE RISCOS (53811223)**

Rio de Janeiro, 02 agosto de 2023

---



Documento assinado eletronicamente por **Magaiver VilasBoas Mariano da Silva, Primeiro Tenente**, em 02/08/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **56934899** e o código CRC **8515B5BE**.

---

Referência: Processo nº SEI-350487/002224/2023

SEI nº 56934899

Rua Carmo Neto S/N, 3º Andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051  
Telefone: 21 2276-6507



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Subsecretaria de Comando e Controle

## APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento visa apresentar as características dos elementos que receberão os serviços do objeto a ser contratado, e fornecer informações detalhadas com o objetivo de nortear as empresas participantes do certame na elaboração das propostas comerciais com a precisão necessária, no que se refere a prestação dos serviços desejados.

Os pontos que receberão os serviços estão localizados na sede da CONTRATANTE, e, seu detalhamento com fotografias para melhor visualização estão descritos no Anexo I - Medidas e Quantidades de Peças de Vidros, que compõem o ETP e Termo de Referência.

As franquias de acesso para as vistorias técnicas serão disponibilizadas somente aos proponentes, devidamente identificados, mediante agendamento e preenchimento *a posteriori* de visita técnica realizada, conforme Apêndice II - Atestado de Visita Técnica e, assinatura de termo de manutenção de sigilo, conforme Apêndice III - Termo de Manutenção de Sigilo.

### 2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

**2.1.** A finalidade do certame é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Películas Inteligentes com todos os seus acessórios, e insumos necessários, para o perfeito funcionamento do objeto.

**2.2.** As Películas Inteligentes deverão ser aplicadas nos vidros que permitem visibilidade ao *videowall* do Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS), localizada no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, sito na Rua Carmo Neto s/nº, Centro - Rio de Janeiro.

**2.3.** Para que haja melhor compreensão dos Pontos de Aplicação que receberão os serviços contratados, a aplicação ocorrerá da seguinte forma:

Quadro 1 - Metragem dos vidros por Ponto de Aplicação

Item	Localização	Andar	Ponto de Aplicação	Quant.	Descrição do tamanho do vidro	Metragem por Ponto
1	Divisa entre Atendimento 190 e Despacho (AQUÁRIO 1)	2°	Janela	1	Folha de vidro de 1,94 x 1,55	3 m²
2	Divisa entre Atendimento 190 e Despacho (AQUÁRIO 1)	2°	Janela	1	Folha de vidro de 1,50 x 1,55	2,32 m²
3	Divisa entre Atendimento 190 e Despacho (AQUÁRIO 2)	2°	Janelas	3	Folhas de vidro de 1,95x 1,55	12,09 m²
4	Divisa entre Atendimento 190 e Despacho - (AQUÁRIO 2)	2°	Portas	2	Portas de vidro 1,00 x2,10	4,2 m²
5	Divisa entre Atendimento 190 e Despacho - (AQUÁRIO 2)	2°	Acabamento Superior das Portas	2	Folhas de vidro 1,00 x 0,50	1 m²
6	Divisa entre Despacho e SAMU - (AQUÁRIO 3)	2°	Janelas	3	Folhas de vidro 1,97 x 1,55	9,16 m²
7	Divisa entre Despacho e SAMU - (AQUÁRIO 3)	2°	Janelas	1	Folha de vidro 1,95 x 1,55	3,02 m²
8	Divisa entre Despacho e SAMU - (AQUÁRIO 3)	2°	Portas	2	Portas de vidro 1,00 x 2,10	4,20 m²
9	Divisa entre Despacho e SAMU - (AQUÁRIO 3)	2°	Acabamento Superior das Portas	2	Folhas de vidro 1,00 x 1,10	2,20 m²
10	Divisa entre os Despachos -(AQUÁRIO 3)	2°	Janelas	15	Folhas de vidro 1,07 x 2,52	40,44 m²
11	Divisa do Gabinete de Gerenciamento de Crises GGC para o AQUÁRIO 3	3°	Janelas	12	Folhas de vidro 1,50 x 1,92	34,56 m²
12	Divisa do GIOSP para o AQUÁRIO 3	3°	Janelas	3	Folhas de vidro 1,80 x 1,50	8,10 m²
13	Divisa do CIOC para o AQUÁRIO 3	3°	Janelas	3	Folhas de vidro 1,77 x 1,50	7,96 m²
METRAGEM APROXIMADA (TOTAL)						132,25 m²

### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Película Inteligente e todos os seus componentes, bem como todos os insumos que forem necessários para a instalação adequada, e funcionamento pleno será de responsabilidade da CONTRATADA.

Todo e qualquer insumo e/ou serviços necessários para pequenas adequações de obra civil e energização, para a conformidade do Ponto de Aplicação e implantação da Película Inteligente será por conta da CONTRATADA.

Todos os acabamentos são de responsabilidade da CONTRATADA que deverá utilizar materiais de primeira qualidade, nas cores e padrão utilizados pelo CICC, devendo a CONTRATANTE ser consultada para o fornecimento dos códigos de cores, e especificidades dos materiais e tipos de acabamento.

Todos os serviços só serão considerados entregues para fins de pagamento, quando não houver pendências de acabamento de alvenaria ou elétrica, ainda que não atrapalhe o funcionamento a pleno do objeto, ou seja, para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar o objeto e a adequação a ser realizada da forma como recebeu, sem defeitos, sem falhas, sem buracos, em conformidade com a estrutura recebida.

Os componentes, peças, acessórios, insumos, bem como, a própria Película Inteligente a ser utilizada devem ser novos, nunca terem sido utilizados devendo ter Certificados de Garantia do Fabricante, caso a CONTRATADA não seja a fabricante dos itens citados.

O fornecimento deverá contemplar todos os Pontos de Aplicação, com os quantitativos e medidas elencadas no Quadro 1 e Anexo I - Medidas e Quantidades de Peças de Vidros, devendo **ser validados em visita técnica pela CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade **a entrega correta das metragens necessárias para que o objeto funcione a pleno**, sem falhas ou áreas sem

cobertura da Película.

A Central de Acionamento deverá ser programável, a fim de que a área responsável pela engenharia do prédio possa configurar os parâmetros de acionamento de acordo com as diretrizes internas da Subsecretaria de Comando e Controle, as regulamentações da Secretaria de Estado de Polícia Militar e as leis vigentes.

É oportuno que seja possível a integração com sistemas de automação, não sendo de caráter obrigatório o fornecimento de insumos ou realização de configurações que tragam ônus para a CONTRATANTE.

#### **4. DEFINIÇÕES QUANTO A ROTINA PARA FUNCIONAMENTO DA PELÍCULA INTELIGENTE NO ÂMBITO DO CICC - PRIMEIRA CONFIGURAÇÃO**

A Central de Acionamento da Película Inteligente deverá permitir que a configuração inicial ocorra da seguinte forma:

##### **4.1 Acionamento Master**

4.1.1. A Superintendência de Gestão Integrada - SUPGI da Subsecretaria de Comando e Controle - SsCC é responsável pelo Centro Integrado de Operações Coordenadas (CIOCC), 3º andar, e deverá ter a permissão total para acionamento - PELÍCULA DESLIGADA e LIGADA de todos os Pontos de Aplicação.

4.1.2. O Chefe do Centro, Oficial Superior integrante do CIODS, deverá ter a permissão total para acionamento - PELÍCULA DESLIGADA e LIGADA de todos os Pontos de Aplicação, sendo a disponibilização do controle e/ou botão de acionamento, ou ainda outro mecanismo para acionamento (aplicação para dispositivos de telefone, tablets e outros) para o Chefe do referido Centro.

##### **4.2 Acionamento Básico**

O Acionamento básico consistirá do acionamento propriamente dito - PELÍCULA DESLIGADA e LIGADA dos Pontos de Aplicação GIOSP, CIODS e CIOCC ao mesmo tempo.

##### **4.3 Acionamento Isolado**

O Acionamento isolado consistirá do acionamento propriamente dito - PELÍCULA DESLIGADA e LIGADA do Ponto de Aplicação GGC, não tendo gerência sobre os demais Pontos, assim como os demais Acionamentos, ainda que seja do Master não terá autonomia sobre ele.

##### **4.4 Não Acionamento**

O GIOSP não terá permissão para acionamento - PELÍCULA DESLIGADA e LIGADA de nenhum Ponto de Aplicação, nem de seu ambiente.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS

A Película Inteligente deverá mudar para diferente nível de opacidade e transparência com objetivo de controlar a privacidade de informações sensíveis disponibilizadas no ambiente assim que for acionada.

Deverá possuir uma película adesiva de um lado, para ser facilmente aplicada ao vidro existente sem necessidade de substituições ou trabalhos dispendiosos.

### I- Parâmetros físicos:

- a. Autoadesivo;
- b. Anti-envelhecimento;
- c. Anti-desbotamento;
- d. Estrutura mínima: 3 camadas;
- e. Espessura mínima: 0,4 mm;
- f. IR Rej (rejeição de infravermelhos): 90%; e.
- g. Rej UV (rejeição ultravioleta) mínimo: 95%.

### II- Parâmetros Ópticos:

- a. Transparência mínima Ligado - 80%; e,
- b. Vida útil mínima ligado (hrs) - 43.800 horas;

### III- Parâmetros elétricas:

- a. Instalação em disjuntor próprio;
- b. Consumo máximo ligado: 5w m<sup>2</sup>; e,
- c. Tensão de trabalho: 127v ou com fornecimento de transformador.

### IV- Parâmetros Gerais:

- a. Tempo de Transição Máxima: 1 segundo;
- b. Ângulo de visualização mínimo: 140°; e,
- c. Garantia: 5 anos.
- d. Tipos de Acionamento:
  - Interruptor (botão);
  - Controle Remoto; e,

- Será necessário também o acionamento através de acionador Master.

## **6. PROJETO DE INSTALAÇÃO**

A CONTRATADA deverá elaborar um projeto contendo todo o detalhamento dos serviços a serem executados para instalação da Película Inteligente e seus componentes, bem como os insumos e adequações de alvenaria e energização (interruptores, tomadas, transformadores, instalação elétrica e outros) para o pleno funcionamento da Película Inteligente seguindo as especificações deste anexo por Ponto de Aplicação.

### **6.1. Infraestrutura Básica**

- a. Toda infraestrutura básica de energização (interruptores, tomadas, transformadores, instalação elétrica e outros) e pequenas adequações de obra civil (acabamentos, limpeza das superfícies, pintura, andaimes, perfil ou esquadrias, e, outros), bem como todas as ferramentas, equipamentos e material para a aplicação, de forma a executar o perfeito funcionamento da Película Inteligente e seus componentes ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- b. As ligações elétricas internas e externas serão a cargo da CONTRATADA, que deverá efetuar as tratativas necessárias junto às concessionárias de energia elétrica, caso precise, obtendo as autorizações que couberem, para a realização das ligações elétricas necessárias, conforme requisição pela CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA será responsável pela recomposição de paredes, pilastras, portas e outros elementos dentro das áreas que receberão o objeto em todas as atividades em que as demandas de instalação exijam retiradas, remanejamento e/ou recolocações para instalação das Películas;
- d. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento e instalação de todos os acessórios e componentes necessários para o funcionamento da Película Inteligente em todos os Pontos de Aplicação descritos no Quadro 1;
- e. A infraestrutura para fixação das Películas Inteligentes e seus componentes, e as suas posições serão de responsabilidades da CONTRATADA, devendo ser definida e aprovada no Projeto Básico pela CONTRATANTE;
- f. A CONTRATANTE deverá acompanhar as equipes da CONTRATADA nas atividades de visita técnica e instalações;
- g. O Recebimento Definitivo, será evidenciado pela Película Inteligente instalada em TODOS os Pontos estabelecidos com todas as suas funcionalidades, e NENHUMA PENDÊNCIA de alvenaria deverá ser fornecido o “ AS BUILT” impresso e em mídia editável (relatório e .DWG); e,
- h. A CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados em seu corpo técnico, detentores de atestados técnicos, e registros compatíveis em seus respectivos Conselhos de Classe, que permitam o cumprimento dos serviços a serem executados, estar em dia com suas obrigações legais. Ressaltando que, para os serviços que necessitem de adequações de Infraestrutura Básica, deverão ser pagas pela CONTRATADA toda a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica necessária, sem ônus para a CONTRATANTE

## 7. DAS GARANTIAS

- a. Deve possuir garantia de fabricante, padrão por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, para reposição de peças danificadas por defeito de fabricação;
- b. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou componente defeituoso, onde for detectado defeito de fábrica, ou não cumprimento das funcionalidades descritas no ETP, TR e seus anexos;
- c. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data do Aceite definitivo do objeto sem pendências, e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma, tais como: auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc; e,
- d. A substituição de componentes decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Todo e qualquer componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

## 8. GESTÃO DO CONHECIMENTO

Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, treinamento para a realização da limpeza da película, bem como das configurações, parametrizações e gerenciamento da Central de Acionamento e seus componentes.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer manual de uso em português, em formato digital ou impresso, contendo formas de limpeza, configurações, parametrizações e gerenciamento da Central de Acionamento e seus componentes.

## 9. DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá entregar a documentação de todo serviço executado contendo croqui dos Ambientes com a Aplicação da Película Inteligente; o Projeto Básico, Projeto da rede elétrica de cada Ponto de Aplicação, devendo entregar o “AS-Built” com o lançamento nas plantas do que foi executado, sinalizando as tomadas, interruptores, emendas e demais informações julgadas pertinentes em meio impresso e eletrônico em formato “DWG”.

Rio de Janeiro, 14 junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Magaiver VilasBoas Mariano da Silva, Primeiro Tenente**, em 15/06/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **53805230** e o código CRC **6DB1975A**.

---

Referência: Processo nº SEI-350487/002224/2023

SEI nº 53805230

Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Subsecretaria de Comando e Controle

## APÊNDICE II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação na licitação referente ao processo **SEI-350487/001887/2023**, que a empresa abaixo, por intermédio de seu representante infra-assinado, realizou a visita técnica, nesta data, no(s) local (is) informados, tomando conhecimento dos detalhes e condições inerentes à referida licitação, para adequar a elaboração das propostas às peculiaridades do objeto pretendido, dirimir dúvidas e dar pleno conhecimento das instalações e necessidades.

Empresa:.....

CNPJ:.....

Locais de Visitação	Data/Hora Início	Data/Hora Término

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2023.

Assinatura: .....

Nome: .....

RG: .....

CPF: .....

Rio de Janeiro, 14 junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Magaiver VilasBoas Mariano da Silva, Primeiro Tenente**, em 15/06/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **53808230** e o código CRC **CAF0F6C9**.

---

Referência: Processo nº SEI-350487/002224/2023

SEI nº 53808230

Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Subsecretaria de Comando e Controle

### APÊNDICE III - TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO

1. Comprometo-me a manter o sigilo com relação a toda a documentação e toda a informação obtida durante a(s) visita(s) técnica realizada ao Centro Integrado de Comando e Controle, e os pontos de interesse para a contratação pretendida no processo **SEI-350487/001887/2023**, oriunda de qualquer pessoa física, jurídica, ou de terceiros, concordando em:

1.1. Não divulgar, a qualquer pessoa, o conteúdo de qualquer informação;

1.2. Não permitir, a nenhuma pessoa, o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que componha ou tenha resultado de atividades dos órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

1.3. Não explorar, em benefício próprio ou de outras pessoas, informações e documentos adquiridos por meio da participação em atividades do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2. Estou ciente de que o Governo do Estado do Rio de Janeiro se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações.

3. Estou ciente também de que os termos contidos neste TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO se estendem por tempo indeterminado, e independem de vínculo profissional com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, ..... de..... de 2023.

Assinatura: .....

Nome: .....

RG: .....

CPF: .....

Rio de Janeiro, 14 junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Magaiver VilasBoas Mariano da Silva, Primeiro Tenente**, em 15/06/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **53808911** e o código CRC **3850A1AD**.

---

Referência: Processo nº SEI-350487/002224/2023

SEI nº 53808911

Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Subsecretaria de Comando e Controle

**APÊNDICE IV**  
**FORMAÇÃO DE CUSTOS**  
**(MODELO DE PROPOSTAS)**

À Secretaria de Estado de Polícia Militar - RJ

**Local de entrega e execução da instalação:** Rua Carmo Neto, S/N, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ.  
20210-051 (Centro Integrado de Comando e Controle).

<b>ITEM 1</b>	"PELICULA, TIPO: PELICULA INTELIGENTE, PDLC, MODELO: CONTEM OS POLIMEROS QUE RESPONDEM A ELETRICIDADE, LARGURA: CUSTOMIZAVEL, COMPRIMENTO: CUSTOMIZAVEL, ANGULO OBSERVACAO: N/A, ANGULO INCIDENCIA: N/A, COR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: M <sup>2</sup> Código do Item: 6310.003.0039 (ID - 181970)".			
<b>Descrição:</b>	<b>Und. medida</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Valor unitário:</b>	<b>Valor Total:</b>
Película	M <sup>2</sup>	132,5		
Acessórios	Un.			
	Un.			
	Un.			
Instalação	Serviço	1		
<b>Valor global:</b>				

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_.

Observações: \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, 14 junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Magaiver VilasBoas Mariano da Silva, Primeiro Tenente**, em 15/06/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **53810152** e o código CRC **7517CC38**.

Referência: Processo nº SEI-350487/002224/2023

SEI nº 53810152

Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051  
Telefone:

# GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE



## MEDIDAS E QUANTIDADES DE PEÇAS DE VIDRO ENTORNO DO TELÃO

Escrito por  
1º SGT PM RUSSO



2023  
/MAIO

GEREMONCAD

# GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DIVISA ENTRE HALL DOS ELEVADORES E 190



SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD



01 4 folha de vidro de  $1,70 \times 1,12 = 7,61 \text{ m}^2$

2023 /  
MAIO

GEREMONCAD

# GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DIVISA ENTRE 190 E DESPACHO



SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD



02

1 folha de vidro de 1,94 x 1,55 = 3 m<sup>2</sup>

# GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DIVISA ENTRE 190 E DESPACHO



SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD



03

1 folha de vidro de 1,50 x 1,55 = 2,32 m<sup>2</sup>

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DIVISA ENTRE 190 E DESPACHO



SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD



03

3 folha de vidro de 1,95x 1,55 = 12.09 m<sup>2</sup>

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DIVISA ENTRE 190 E DESPACHO



SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD



04 2 portas de vidro 1,00x2,10 = 4,2 m<sup>2</sup>

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DIVISA ENTRE 190 E DESPACHO



SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD



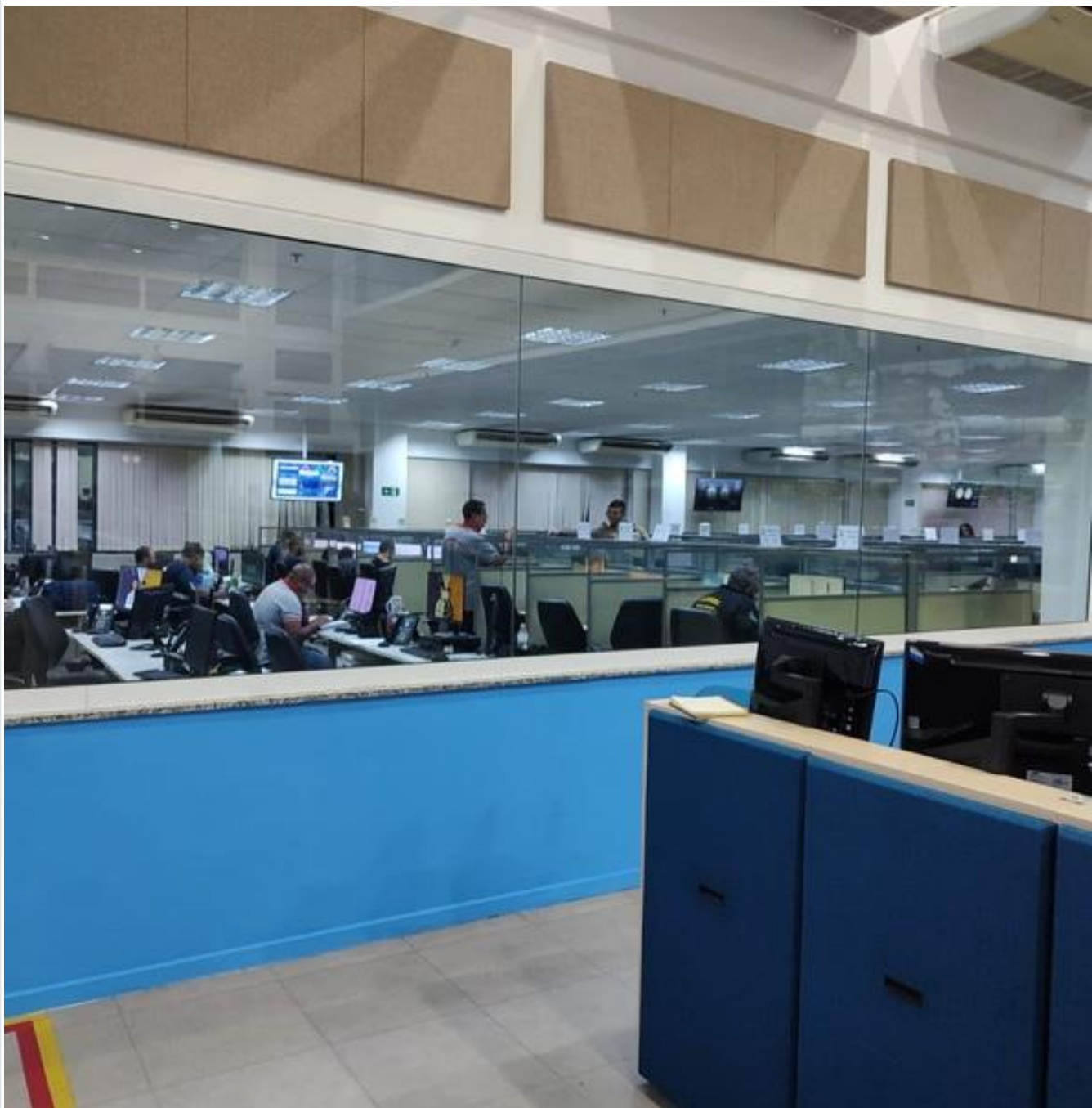
05 2 peças de vidro 1,00x 0,50 = 1 m<sup>2</sup>

# GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DIVISA ENTRE DESPACHO E SAMU



SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD



06

3 peças de vidro 1,97x 1,55 = 9,16 m<sup>2</sup>

**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE**

**DIVISA ENTRE DESPACHO E SAMU**



**SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD**



**07 1 peça de vidro 1,95x 1,55 = 3,02 m<sup>2</sup>**

**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE**

**DIVISA ENTRE DESPACHO E SAMU**



**SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD**



**08 2 portas de vidro 1,00x 2,10 = 4,20 m<sup>2</sup>**

**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE**

DIVISA ENTRE DESPACHO E SAMU



SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD



09

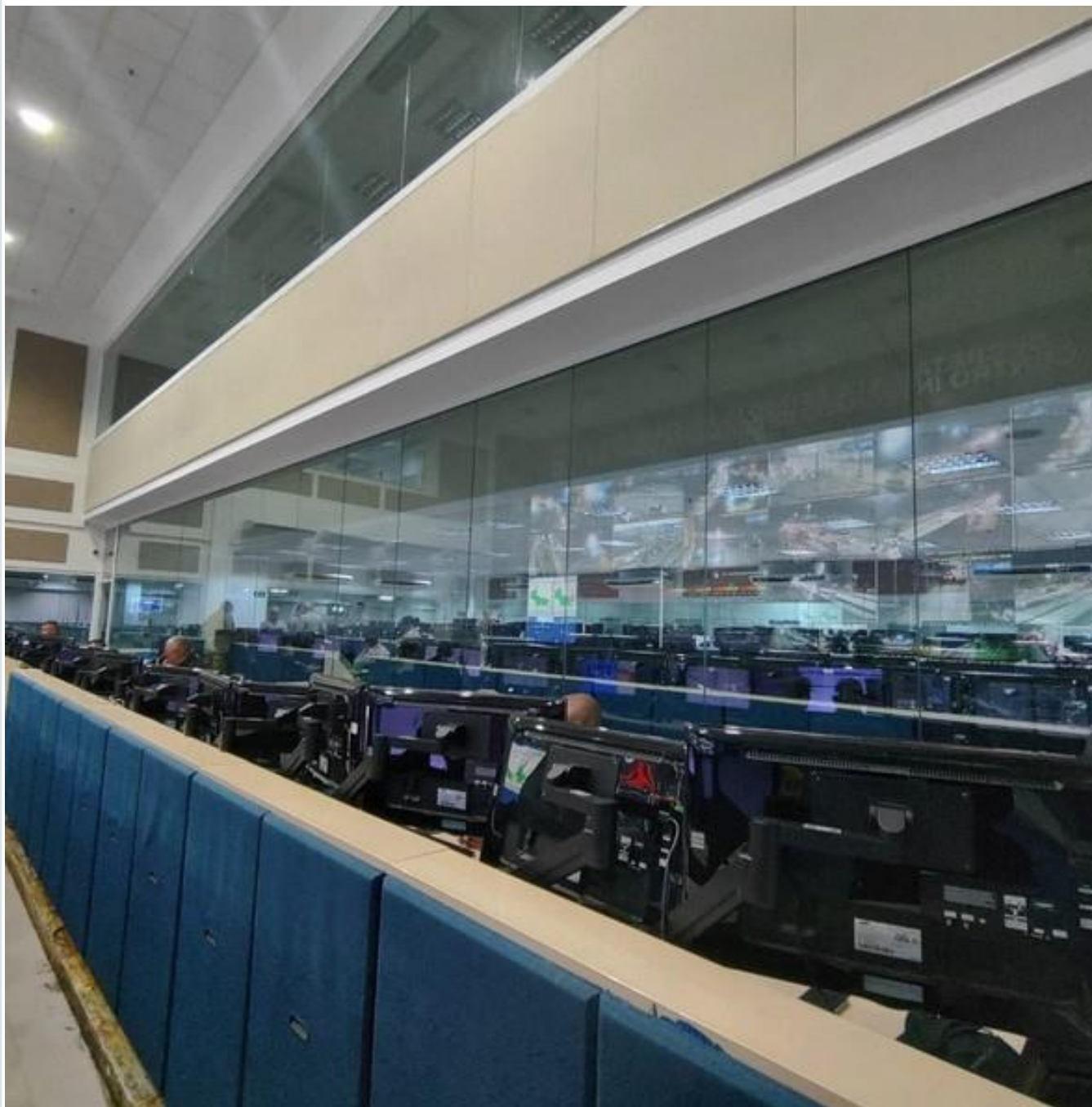
2 peça de vidro 1,00x 1,10 = 2,20 m<sup>2</sup>

# GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DIVISA ENTRE OS DESPACHOS



SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD



10 15 peça de vidro 1,07x 2,52 = 40,44 m<sup>2</sup>



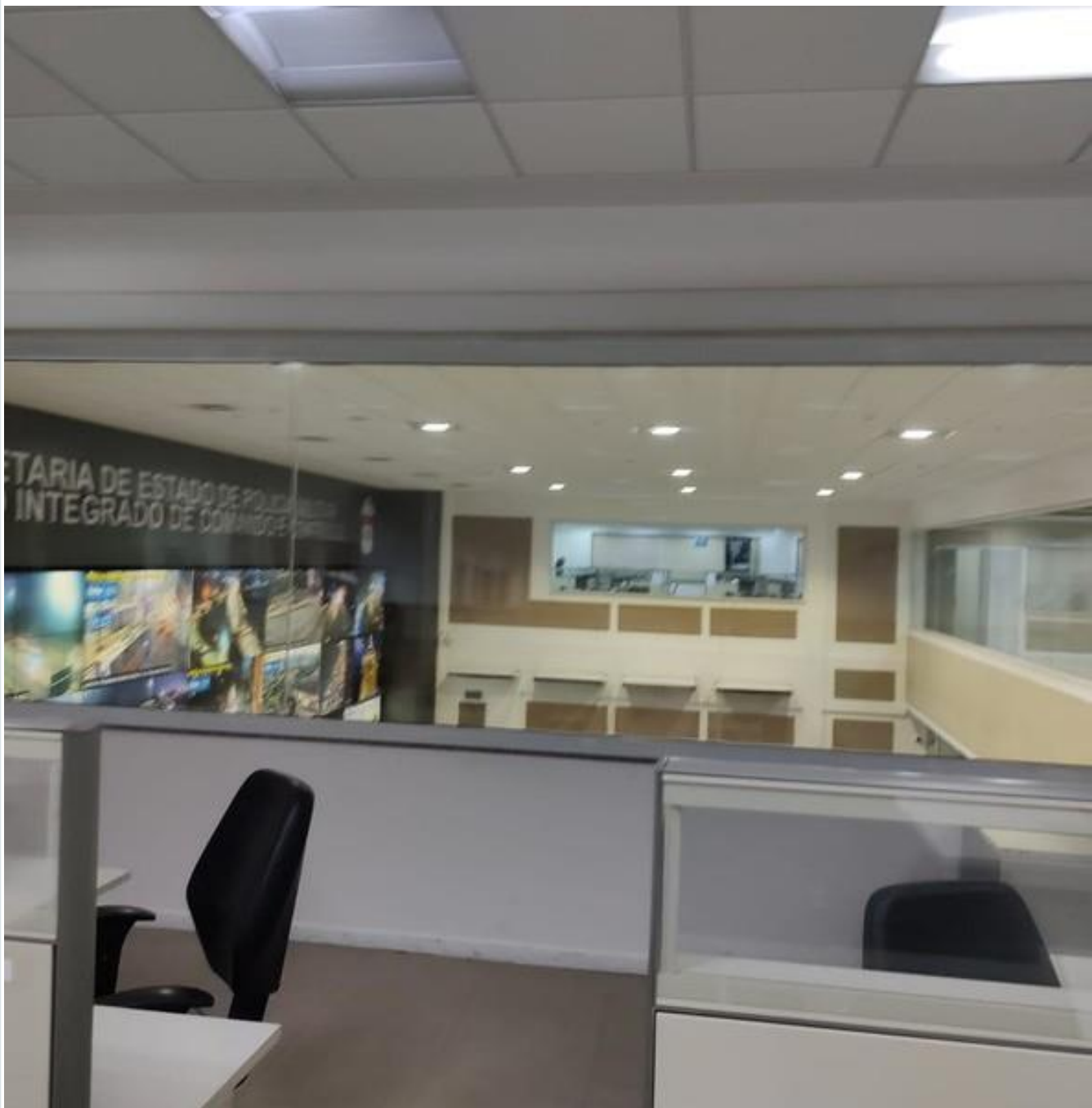
**SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD**



**11 12 peça de vidro 1,50x 1,92 = 34,56 m<sup>2</sup>**



SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD



12 3 peça de vidro 1,80x 1,50 = 8,10m<sup>2</sup>

**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE**

CIOC



**SERVIÇOS A CARGO DA GeRemonCAD**



**13 3 peça de vidro 1,77x 1,50 = 7,96 m<sup>2</sup>**

**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE**

TOTAL



14

**Total de aproximadamente 140 m<sup>2</sup>**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Subsecretaria de Comando e Controle

## MAPA DE RISCOS

### INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INTELIGENTE

(Referência index 53801000)

#### 1 - CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

<b>Tabela 1: Escala qualitativa de classificação</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Valor</b>
<b>Baixo</b>	5
<b>Médio</b>	10
<b>Alto</b>	15

#### Matriz Probabilidade X Impacto

15	75	150	225
Probabilidade (P) 10	50	100	150
5	25	50	75
	5	10	15
	<b>Impacto (I)</b>		

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

<b>Id</b>	<b>Risco</b>	<b>P[1]</b>	<b>I[2]</b>	<b>NR[3] (P x I)</b>
01	Especificação insuficiente para contratação	10	10	100
02	Morosidade na execução do processo de contratação.	5	10	50
03	Problemas nas especificações da solução constantes no ETP	10	15	150
04	Licitação deserta.	10	15	150
05	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	5	10	50
06	Valores licitados superiores aos estimados para o Contrato.	10	15	150
07	Flutuações de câmbio	15	5	75
08	Falta de capacidade da empresa para atender ao nível mínimo de serviço exigido.	5	15	75
09	Descontinuidade e/ou obsolescência da solução.	5	5	50
10	Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante	5	15	75

1 Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

2 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

3 Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

### 3 - ANÁLISE DOS RISCOS

<b>Risco 1</b>	<b>Risco:</b>		<b>Especificação insuficiente para aquisição</b>
	<b>Probabilidade:</b>		Média.
	<b>Impacto:</b>		Médio.
	<b>Dano 1:</b>		Risco de fracasso na estimativa do quantitativo requerido para os interesses e demandas da Administração Pública.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Verificar os equipamentos existentes no mercado e a respectiva especificação para cada item a ser licitado	SEPM/SSCC
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Após a fase de pesquisa de preços, se atentar a quaisquer questionamentos de cunho técnico aventado pelos fornecedores participantes da pesquisa, a fim de verificar eventual adequação do Termo de Referência em mitigação de riscos sobre parâmetros técnicos previstos.	SEPM/SSCC	

<b>Risco 2</b>	<b>Risco:</b>		<b>Morosidade na execução do processo de contratação.</b>
	<b>Probabilidade:</b>		Baixo.
	<b>Impacto:</b>		Médio.
	<b>Dano 1:</b>		Atraso na contratação do objeto.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Definir adequadamente o objeto, fornecendo todas as informações necessárias ao andamento do processo.	SEPM/SSCC
	2	Controlar o cronograma da contratação por todas as áreas envolvidas.	SEPM/DLP
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Alocar recursos humanos necessários ao atendimento da demanda em prazo adequado às expectativas do Comando da Corporação.	SEPM/DLP	

	<b>Risco:</b>		<b>Problemas nas especificações da solução constantes no Termo de Referência.</b>
	<b>Probabilidade:</b>		Média.
	<b>Impacto:</b>		Alto.

<b>Risco 3</b>	<b>Dano 1:</b>		Contratação de objeto que não atenda completamente à necessidade do Estado.
	<b>Dano 2:</b>		Impugnações.
	<b>Dano 3:</b>		Licitação deserta.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Delimitar adequadamente o objeto, definindo as características mínimas dos requisitos que deverão estar disponíveis e que atendam à demanda, sem restringir indevidamente a competitividade.	SEPM/ SSCC
	2	Elaborar documento que seja eficaz e sintetizador dos principais elementos que darão suporte à futura contratação.	SEPM /SSCC
	3	Cobrar interação constante entre as áreas técnica e de licitação.	
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Reformular o Termo de Referência.	SEPM/ SSCC	

<b>Risco 4</b>	<b>Risco:</b>		<b>Licitação deserta.</b>
	<b>Probabilidade:</b>		Médio.
	<b>Impacto:</b>		Alto.
	<b>Dano:</b>		Impossibilidade de realização da licitação.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Encaminhar o Termo de Referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade possível de fornecedores interessados em participar da licitação.	SEPM/ SSCC
	2	Divulgar as informações referentes ao processo de licitação através do maior número possível de meios de comunicação ( <i>site</i> da SEPM, mídias sociais, jornais de grande circulação etc.).	SEPM/DLP
	3	Delimitar adequadamente o objeto, definindo as características mínimas que atendam à demanda, sem restringir indevidamente a competitividade.	SEPM/ SSCC
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Republicar o edital, após verificação do que pode ter provocado a desistência das empresas interessadas.	SEPM/DLP	

<b>Risco 5</b>	<b>Risco:</b>		<b>Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.</b>
	<b>Probabilidade:</b>		Baixo.
	<b>Impacto:</b>		Médio.
	<b>Dano 1:</b>		Impossibilidade de contratação.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Manter diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos.	SEPM/DLP
	2	Reservar recursos financeiros.	SEPM/DLP
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Buscar outras fontes de recursos como, por exemplo, Emenda Parlamentar ou Convênios.	SEPM/DLP	
2	Diminuir o escopo da contratação.	SEPM/ SSCC	

<b>Risco 6</b>	<b>Risco:</b>		<b>Valores licitados superiores aos estimados para o Contrato.</b>
	<b>Probabilidade:</b>		Médio.
	<b>Impacto:</b>		Alto.
	<b>Dano 1:</b>		Comprometimento da economicidade da contratação.
	<b>Dano 2:</b>		Não adjudicação do objeto.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Repassar as estimativas de custos do estudo técnico ao setor responsável pela licitação.	SEPM/ SSCC
	2	Por ocasião da pesquisa de mercado, enviar modelo de orçamento detalhado para fins de verificação do valor unitário, e não apenas do preço global.	SEPM/DLP
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Negociar a redução do valor.	SEPM/DLP
2	Buscar novos fornecedores.	SEPM/DLP	

<b>Risco 7</b>	<b>Risco:</b>		Flutuações de câmbio
	<b>Probabilidade:</b>		Alta.
	<b>Impacto:</b>		Baixo.
	<b>Dano 1:</b>		Interrupção dos serviços.
	<b>Dano 2:</b>		Elevação do preço de aquisição.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Estimar corretamente os custos da aquisição.	SEPM/DLP
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Diminuir o escopo da contratação.	SEPM/ SSCC	

<b>Risco 8</b>	<b>Risco:</b>		<b>Falta de capacidade da empresa para atender ao nível mínimo de serviço exigido.</b>
	<b>Probabilidade:</b>		Baixo.
	<b>Impacto:</b>		Alto.
	<b>Dano 1:</b>		Queda da qualidade do serviço prestado.
	<b>Dano 2:</b>		Problemas no atendimento de demandas emergenciais.
	<b>Dano 3:</b>		Dificuldades na integração com os equipamentos e sistemas do Estado
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Indicar os requisitos de qualificação técnica que a empresa deverá possuir, conforme o caso.	SEPM/ SSCC
	2	Estabelecer, no Termo de Referência, o nível mínimo dos serviços a serem prestados.	SEPM/ SSCC
	3	Acompanhar a prestação dos serviços por meio da comissão de fiscalização.	Gestão e Fiscalização do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Notificar a empresa.	Gestão e Fiscalização do Contrato	

2	Aplicar as sanções previstas na nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021 ou Lei 8.666/93, a depender .	Gestão e Fiscalização do Contrato
---	---	-----------------------------------

<b>Risco 9</b>	<b>Risco:</b>		<b>Descontinuidade e/ou obsolescência da solução.</b>
	<b>Probabilidade:</b>		Baixo.
	<b>Impacto:</b>		Baixo.
	<b>Dano 1:</b>		Utilização de uma solução sem perspectiva de evolução.
	<b>Dano 2:</b>		Impossibilidade de contratação de suporte técnico.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Acompanhar a evolução da tecnologia e as ações da empresa no sentido de manter a solução no mercado.	SEPM / SSCC
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Elaborar Estudo Técnico Preliminar para contratação de uma nova solução, em substituição à existente.	SEPM / SSCC	

<b>Risco 10</b>	<b>Risco:</b>		<b>Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.</b>
	<b>Probabilidade:</b>		Baixa.
	<b>Impacto:</b>		Alta.
	<b>Dano: 1</b>		Instalação de solução sem qualidade.
	<b>Dano: 2</b>		Profissionais não qualificados.
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Exigir da contratada a realização dos serviços por profissionais certificados.	SEPM / SSCC
	2	Verificar constantemente a execução dos serviços, apontando as não conformidades.	Gestão e Fiscalização do Contrato
	3	Indicar os requisitos de qualificação técnica que a empresa deverá possuir, conforme o caso.	SEPM /SSCC
	4	Estabelecer, no Termo de Referência, o nível mínimo dos serviços a serem prestados.	SEPM/ SSCC
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Aplicar as sanções contratuais previstas.	Gestão e Fiscalização do Contrato	



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Vieira de Oliveira, Major**, em 15/06/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magaiver VilasBoas Mariano da Silva, Primeiro Tenente**, em 15/06/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **53811223** e o código CRC **05342EB8**.

---


Referência: Processo nº SEI-350487/002224/2023

SEI nº 53811223

Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051  
Telefone:

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  <b>PROPOSTA DETALHE</b>	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - SEPM</u> A Realizar-se em <u>22/11/2023</u> Às <u>10h00</u> Processo nº SEI-350487/002224/2023		
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE 149/2023 – SEPM</u> .		CARIMBO DA FIRMA		
<b>ITEM 1</b>	"PELICULA, TIPO: PELICULA INTELIGENTE, PDLC, MODELO: CONTEM OS POLIMEROS QUE RESPONDEM A ELETRICIDADE, LARGURA: CUSTOMIZAVEL, COMPRIMENTO: CUSTOMIZAVEL, ANGULO OBSERVACAO: N/A, ANGULO INCIDENCIA: N/A, COR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: M <sup>2</sup> Código do Item: 6310.003.0039 (ID - 181970)".			
<b>Descrição:</b>	<b>Und. medida</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Valor unitário:</b>	<b>Valor Total:</b>
Película	M <sup>2</sup>	132,5		
Acessórios	Un.			
	Un.			
	Un.			
Instalação	Serviço	1		
<b>Valor global</b>				<b>R\$</b>
<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <p>1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ser digitada, sem emendas e rasuras;</li> <li>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já Incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais.</li> <li>- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> </ul> <p>2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p>		Prazo de Entrega: De acordo com o mencionado no Termo de Referência.  Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.  Local de Entrega: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.  Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente.  Em _____ / _____ / 2023.		
DATA:        /        / 2023.		_____ Firma Proponente		
		_____ Firma Proponente – assinatura do responsável		

### ANEXO III

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)
1	ID- 181970	AQUISIÇÃO DE PELÍCULA INTELIGENTE	M2	132,25	R\$ 2.603,4301
VALOR TOTAL: Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Três Reais e Sessenta e Três Centavos					R\$ 344.303,63

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE COMPRA DE PELÍCULA INTELIGENTE, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPONENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE – CICC, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A**

\_\_\_\_\_.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, **MAJ PM RG 82.531, AGDAN MIRANDA FERNANDES, ID FUNCIONAL 4256300-3**, através da Resolução SEPM N° 3377 de 22 de fevereiro de 2022 e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA de PELÍCULA INTELIGENTE, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPONENTES E INSUMOS**, com fundamento no processo administrativo nº SEI-350487/002224/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de **PELÍCULA INTELIGENTE, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPONENTES E INSUMOS**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento do objeto será única, de acordo com a forma indicada no item 7 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.10 - Material para Conservação e Manutenção de Bens  
Programa de Trabalho: 06.181.0478.5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar  
e/ou 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas e/ou 02.061.  
0141. 2004 - Operacionalização do Poder Judiciário

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Subsecretaria de Comando e Controle – SSCC – Rua Carmo Neto, s/nº - CEP 20210-051., na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado conforme quantidade fornecida, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº\_\_\_\_, agência\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito

mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Subsecretaria de Comando e Controle – SSCC – Rua Carmo Neto, s/nº - CEP 20210-051.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO OITAVO - Os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas), sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. -

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Poderá haver a subcontratação de serviços e objetos acessórios, ao objeto deste contrato, de acordo com o art. 72 da Lei n. ° 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De modo a garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA poderá recorrer à subcontratação de terceiros habilitados de forma parcial e até o limite de 30% do valor global do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Somente será admitida a Subcontratação para os seguintes casos:

- a) instalação do objeto;
- b) acessórios, como acabamentos, infraestrutura elétrica e seus acessórios;
- c) infraestrutura de alvenaria, gesso, *drywall* ou similares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela CONTRATADA, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à CONTRATANTE, na forma do art. 69 da Lei n. ° 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor,

administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 149/2023 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida por\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel  
timbrado com CNPJ)

## ANEXO VI

Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI Nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 149/2023 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 149/2023 – SEPM

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 149/2023 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº\_\_\_\_\_, expedida por\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em  
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e  
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e  
Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas  
reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel  
timbrado c/ CNPJ)